



**PROJETO DE LEI Nº 1.425, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a criação de vagas para contratação temporária de Químico e Técnico em Laboratório para atuarem junto a Vigilância Ambiental.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas para contratação temporária, no quadro da Administração Direta, junto a Secretaria Municipal de Saúde, que são para os cargos de Químico e Técnico em Laboratório para atuarem junto a Vigilância Ambiental.

Art. 2º As contratações serão feitas por prazos definidos em lei, não excedendo o máximo de dois anos.

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei se operará mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I - término do prazo contratual;
- II - a pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III - III - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo a justa causa devidamente motivada e presente os requisitos obrigatórios para sua configuração;
- IV - por interesse da administração pública.

Art.5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º O Anexo I contendo tabela com número de vagas, escolaridade, salário, carga horária e códigos, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre – MG, 28 de março de 2023.

  
JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

  
Eyder de Souza Lambert  
Chefe de Gabinete



Anexo I

VAGAS	CARGO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01	Químico com Graduação no respectivo Curso Superior e registro no Conselho de Classe Nível 92 Padrão 10	Vigilância Ambiental	30 horas por semana	R\$5.221,92
01	Técnico em Laboratório com conclusão no respectivo Curso Técnico e registro no Conselho de Classe Nível 92 Padrão 09	Vigilância Ambiental	40 horas por semana	R\$2.795,55

4



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A estruturação da vigilância em saúde ambiental no Brasil tem vínculos com as atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS estabelecidas na Constituição Federal de 1988, com a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e com o Plano Nacional de Saúde e Ambiente no Desenvolvimento Sustentável.

Porém, foi com a Instrução Normativa no 01, de 07 de março de 2005, que regulamenta a Portaria no 1.172/2004 GM, que estabeleceu as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de Vigilância em Saúde Ambiental no país.

A vigilância em saúde ambiental é definida no Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental - SINVSA como um conjunto de ações que proporciona o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e de controle de riscos ambientais relacionadas a doenças ou outros agravos à saúde.

A Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, em seu Anexo XX, dispõe sobre o "controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade", define, entre outros objetivos, garantir que procedimentos de tratamento executados nos chamados sistemas de abastecimento cumpram sua finalidade, ao estabelecer o Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua), âmbito no qual estão inseridas as ações de controle e vigilância da qualidade, colocadas aqui, como elemento fundamental para garantir acesso, especialmente qualitativo da água.

Como atribuições da vigilância, destaca-se a execução de atividades técnicas operacionais em laboratórios e/ou em campo, envolvendo análises bacteriológicas e físico-químicas em águas impuras e/ou tratadas, o preparo de meios de cultura, materiais e soluções, a realização de teste de controle de qualidade analítica de água, a coleta de amostras de águas, o levantamento e interpretação de dados técnicos e legislações, bem como a divulgação permanente e contínua das informações sobre a qualidade da água para consumo e os riscos à saúde associados, regulada pelo Decreto Federal de nº 5.440/2005 que "disciplina os instrumentos para divulgação da informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano".

A sistematização e divulgação dos dados de qualidade da água à população consumidora é um dos níveis de ação de procedimentos de vigilância e, segundo a Organização Pan-americana da Saúde (OPAS), tem um grau de complexidade maior e depende do sucesso das demais etapas, como a de monitoramento.

↑



Considerando a extrema importância do trabalho desenvolvido pela Vigilância Ambiental, surge a necessidade de contratação de um profissional Químico e um profissional Técnico em Laboratório, a fim de desenvolver trabalho vinculado a ações de análise, controle e monitoramento das águas e o seu grau de potabilidade.

Ante a tais circunstâncias e considerando que se apresenta necessária a contratação temporária, conforme discriminações alhures, tudo com finalidade de dar efetividade ao pleno atendimento do interesse público, com finalidade de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas, é que se justifica a contratação dos profissionais acima mencionados.

Para tanto as despesas da contratação serão custeadas pelo repasse de recursos do Governo Estadual por meio da Resolução SES/MG nº. 8.387, de 19 de outubro de 2022 que "estabelece as normas gerais, as metas e os valores do incentivo financeiro do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária, no âmbito do Estado de Minas Gerais".

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nesta laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.

Pouso Alegre, 28 de março de 2023.

  
JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal



**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE  
COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL**

DO OBJETO: Projeto de Lei para a criação de vagas para contratação temporária de Químico e Técnico em Laboratório para atuarem junto a Vigilância Ambiental.

Declaro, para os devidos fins, que o objeto da propositura em comento é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Pouso Alegre, 28 de Março de 2023.

---

Sílvia Regina Pereira da Silva  
Secretária Municipal de Saúde



## INDICAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-IMPACTO

As despesas referente ao referido projeto, serão contabilizadas na ação 2658, fonte 2.621.000.0000, cujo saldo orçamentário atual é de R\$ 754.414.18 o qual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2023, as quais são estimadas em R\$ 104.004,24 a ser(em) comprometida(s) durante o ano de 2023.

A referida despesa é objeto de dotações específica e suficiente, estando abrangida por crédito genérico previsto no programa de trabalho constante do orçamento anual, assim como atende a Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, notadamente os art. 16 e 17 da LC 101/2000.

Estimamos também que o total de tais despesas com o referido contrato, comprometerá 0,3 % da receita estimada para o exercício financeiro atual, igual ao percentual da despesa fixada para o exercício.

### METODOLOGIA DE CÁLCULO

Total da receita estimada para o exercício de 2023	R\$ 37.537.439,76
Valor do impacto para o exercício de 2023	R\$ 104.004,24
Percentual da despesa sobre a receita estimada	0,3%

Concluimos portanto, que o Município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Pouso Alegre-MG, 27 de março de 2023



Assinado eletronicamente por:  
SILVESTRE CANDIDO DE  
SOUZA  
TURBINO:53788273615  
537.882.736-15  
27/03/2023 13:49:11  
ORDENADOR DE DESPESA -  
FINANÇAS

**Silvestre Cândido de Souza Turbino**  
**Secretário Municipal de Finanças**

